

# Litígios de baixo valor vencem mais arbitragem fiscal

**Justiça** ■ Estudo revela que os contribuintes ganham mais nos processos de valor mais baixo que entram no CAAD. Acima de um milhão de euros, é a Autoridade Tributária que vence mais processos.

Joana Petiz

jpeliz@medianove.com

Os litígios de pequeno valor representam mais de metade dos processos decididos no CAAD (Centro de Arbitragem Administrativa e Tributária) e são também os que registam maior taxa de êxito para o contribuinte. Segundo o Relatório de Avaliação da Arbitragem Tributária, conduzido pelo Lisbon Public Law – Research Center, da Faculdade de Direito de Lisboa, revelado hoje, entre 2019 e 2022, nos conflitos abaixo dos 60 mil euros, os contribuintes ganharam mais (70,1%) e ficaram com a maior parte do bolo económico em disputa (67%): 23,4 milhões.

O estudo, feito ao longo de um ano com acesso livre a todas as decisões do tribunal arbitral desde a criação, em 2011, explica a diferença com o que os investigadores chamam “efeito de triagem”. A “celeridade das decisões arbitrais” – cinco meses no CAAD vs. 50 meses nos tribunais do Estado –, incentiva os contribuintes a escolher a forma mais rápida de resolução quando a existência de decisões arbitrais anteriores indica que o caso tem maior probabilidade de ser decidido a seu favor.

Há, assim, um efeito arrastamento de processos para o CAAD que acaba por insuflar o balanço do sentido de decisão em benefício dos contribuintes. Ao “efeito de triagem”, diz o estudo, junta-se outro: “(...) grande parte das decisões da arbitragem tributária – 23,4%, de 2019 a 2022 – consiste na verificação da existência de similitude factual e jurídica com casos antes decididos por determinadas instâncias jurisdicionais, acompanhando os respetivos sentidos decisórios desfavoráveis à Fazenda Pública.”

Ou seja, o sentido de decisão do CAAD é determinado pelo efeito vinculativo dos acórdãos



Nuno Villa-Lobos  
Presidente do CAAD - Centro de Arbitragem Administrativa

anteriores proferidos pelo Tribunal de Justiça da União Europeia e pelo Supremo Administrativo. O tribunal arbitral limita-se, de certa forma, a seguir a jurisprudência a que está vinculado. Há ainda “a homologação de decisões de revogação (anulação) administrativa por parte da Autoridade Tributária já após a constituição do tribunal arbitral. Dito de outra maneira, a AT decide recuar e dar razão ao contribuinte antes até da decisão do CAAD, apesar de o processo já estar aberto. São exemplo casos com o ISV, componente ambiental; IMI, valor patrimonial tributário dos terrenos para construção; IRS, mais-valias imobiliárias de não resi-

dentes – entre outros impostos.

A equipa de académicos – Maria José Rangel de Mesquita, Hugo Flores, José Duarte Coimbra e Mariana de Melo Egídio – liderada por Carlos Blanco de Moraes explicita ainda que, nos processos de valor superior a um milhão de euros, a tendência é a oposta: a distribuição de vitórias entre AT e sujeitos passivos é mais equilibrada – por vezes com “ligeira vantagem” para o Estado, como aconteceu em 2023 (período não analisado no estudo).

No ano passado, nos processos de valor superior a um milhão – 63 litígios num total em disputa de 184,1 milhões –, o fisco ganhou 53,3% dos casos representando 55,5% do montante global, com os cofres públicos a receber 334,8 milhões e os contribuintes 269,1 milhões. À medida que a disputa sobe de valor, a AT ganha mais vezes.

Olhando a totalidade dos litígios, o sentido das decisões do CAAD dá vantagem ao contribuinte: venceu 67,9% das ações, por contraposição aos 32,1% da AT. Mas o relatório recorda o tal “efeito de triagem” que incentiva a avançar para arbitragem quando decisões prévias do TJUE e STA pavimentam o caminho para decisões favoráveis no CAAD – casos recentes do ISV.

O estudo aborda ainda uma questão sensível: que efeito provocou a existência do CAAD nos tribunais do Estado? A resposta é clara: “O funcionamento de um sistema de arbitragem tributária em Portugal não implicou desinvestimento na justiça tributária estadual (...) Os anos de convivência dos tribunais tributários estaduais com este sistema alternativo de resolução de litígios demonstram um reforço continuado e progressivo, mesmo que em alguns aspetos ainda imperfeito, nos recursos e meios normativos e materiais de suporte à atividade dos tribunais tributários.”

## Em resumo

■ **Entre 2019 e 2022**  
Globalmente, contribuintes “sairam vencedores em 67,9% das ações (2030 decisões), por contraposição com os 32,1% (959 decisões) em que ganhou a AT.

■ **No ano passado** Em casos de valor acima de um milhão de euros – 63 litígios, com um valor total em disputa de 184,1 milhões –, o fisco ganhou 53,3% dos casos, representando 55,5% do montante global (334,8 milhões de euros).